



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 156/91

## AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

### LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros) para a construção de abrigos de pontos de ônibus dentro do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Departamento de Obras

Divisão de Transportes

16 - Transportes

91 - Transporte Urbano

571 - Serviços de Transportes Urbanos

16915711.075 - Construção de Abrigos para Passageiros na Sede e nos Distritos

4.1.1.0.02 - Obras e Instalações..... Cr\$ 4.000.000,00

Parágrafo Único - Os recursos para a abertura do crédito especial, advirá da anulação parcial de igual valor na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

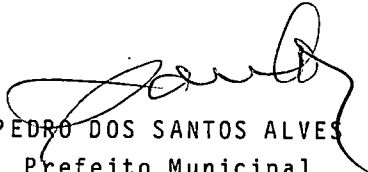
Departamento de Obras


Divisão de Obras

13764491.019/4.1.1.0.03 - Obras e Instalações (F.180).....Cr\$ 4.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e um (1991).

  
PEDRO DOS SANTOS ALVES  
Prefeito Municipal

  
continua.....



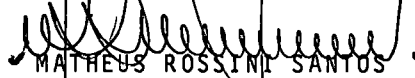
# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

Estado do Espírito Santo

continuação da Lei nº 156/91.....

f1. 02

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



MATHEUS ROSSINI SANTOS

Secretário Municipal de Gabinete\*